



# *Diário Oficial do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde*

Terça, 06 de Janeiro de 2026

Ano V - Edição n°0976

Página 1 de 11

## SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde 01  
PORTARIAS ..... 01  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ..... 02

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: [secretaria.executiva@cris.sp.gov.br](mailto:secretaria.executiva@cris.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br)

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS  
CNPJ: 07.833.463/0001-83  
Rua Coroados, nº 995  
CEP 17.600-010 - Tupã/SP  
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

## Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

## **PORTARIAS**

## PORTARIA N° 01/2026

KLEBER LOPES DE SOUSA , Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Contraditória, designada pela Portaria nº 26/2025, de 05 de novembro de 2025, referente ao Processo nº

08/2025, ante as razões apresentadas em anexo.  
Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.  
Tupã/SP, data em sistema.

KLEBER LOPES DE SOUSA  
Presidente do Conselho Diretor  
Assinatura eletrônica à margem

## **PORTARIA Nº 02/2026**

KLEBER LOPES DE SOUSA , Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 28/2025 e 30/2025 de 05 de novembro de 2025, referente ao Processo nº 182/2025, bem como prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Contraditória, designada pela Portaria nº 29/2025 de 05 de novembro de 2025, referente ao Processo nº 182/2025; ante as razões apresentadas em anexo.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.  
Tupã/SP, data em sistema.

KLEBER LOPES DE SOUSA  
Presidente do Conselho Diretor  
Assinatura eletrônica à margem

## **PORTARIA Nº 03/2026**

KLEBER LOPES DE SOUSA , Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos



da Comissão de Sindicância Contraditória, designada pela Portaria nº 25/2025, de 05 de novembro de 2025, referente ao Processo nº 3369/2025, ante as razões apresentadas em anexo.  
Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.  
Tupã/SP, data em sistema.

**KLEBER LOPES DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Diretor  
Assinatura eletrônica à margem

### **PORTARIA Nº 04/2026**

KLEBER LOPES DE SOUSA , Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 27/2025 de 05 de novembro de 2025, referente ao Processo nº 184/2025, ante as razões apresentadas em anexo.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.  
Tupã/SP, data em sistema.

**KLEBER LOPES DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Diretor  
Assinatura eletrônica à margem

### **PORTARIA Nº 05/2026**

KLEBER LOPES DE SOUSA , Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são

conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 32/2025 de 17 de novembro de 2025, referente ao Processo nº 103/2025, ante as razões apresentadas em anexo.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.  
Tupã/SP, data em sistema.

**KLEBER LOPES DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Diretor  
Assinatura eletrônica à margem

## **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de CLÍNICA MÉDICA SCHAEFER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 30.311.812/0001-19, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 63.796.966/0001-05, através de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços eventuais, conforme edital de Chamamento Público para credenciamento, nas quantificações e especificações contidas no respectivo Edital, na prestação de serviço de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

Publique-se.  
Tupã, data em sistema.

**KLEBER LOPES DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Diretor  
Assinatura eletrônica à margem



# *Diário Oficial do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde*

Terça, 06 de Janeiro de 2026

Ano V - Edição n°0976

Página 3 de 11

**CONTRATO N° 108/2025  
LICITAÇÃO N° 28/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 03/2025**

Contrato que entre si celebram, de um lado,  
o CONSÓRCIO REGIONAL  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS  
como CONTRATANTE e, de outro, como  
contratada CLÍNICA MÉDICA  
SCHAEFER LTDA.

De um lado, como CONTRATANTE o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.833.463/0001-83, com sede na Rua Itapicurus, nº 625, Centro, no município e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS portador da Cédula de Identidade RG nº 20.359.566 SSP e do CPF nº 206.589.098-35 e de outro, como CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA SCHAEFER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.311.812/0001-19, com sede na Av. Tabajaras, nº 1323, Sala 01, Centro, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.600-360, neste ato representada por OTAVIO AUGUSTO FLAVIO SCHAEFER, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.354.631-9 SSP/SP e do CPF nº 204.571.888-39, têm entre si justo e combinado o seguinte:

## 1. DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato de Serviços visa atender ao Credenciamento nº 03/2025 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, para a prestação de serviços complementares ao CRIS, no ano de 2025/2026, nas seguintes especialidades da tabela

**CRIS 2025**  
Especialidade: Médico Área de atuação: Valor  
Proposto: R\$ 94,52

## PEDIATRA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina  
e Residência Médica na área pleiteada

## Procedimentos

## obrigatórios: Consulta Médica

## 2. DA VINCULAÇÃO AO AT CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a todos os termos do edital e de sua proposta, inclusive o termo de referência, fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 a este contrato, bem como legislações e atos normativos que tenham compatibilidade com o objeto.

3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios autos, por decisão do gestor do contrato.

#### 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

4.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda.

4.3 – O paciente será atendido no local indicado com apresentação do impresso referido, devendo o(a) Credenciado(a) registrar o atendimento e posterior devolução do documento ao CRIS

4.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá enviar a contrarreferência das consultas realizadas, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão







## Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 06 de Janeiro de 2026

Ano V - Edição nº0976

Página 6 de 11

prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais

j) Permitir ao pessoal do contratado acesso as dependências do CRIS, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

l) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

n) Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

### 9.1.2 Das obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento

das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Executar a carga horária predeterminada pela Administração

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

g) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

h) Atender às solicitações do Contratante, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que se verifique na prestação dos serviços;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratante;

w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.

9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em seu quadro funcional profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como





## Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 06 de Janeiro de 2026

Ano V - Edição nº0976

Página 9 de 11

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;  
b) consensual, por acordo entre as partes.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
c) Indenizações e multas.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA são de 30 dias, contados do seu protocolo.

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA serão fixados pela autoridade no seu ato

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.

12.6. É obrigação da CONTRADADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -  
CRIS

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA  
SCHAEFER LTDA

CONTRATO Nº 108/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS  
JURÍDICAS E FÍSICAS PARA  
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico,



## Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 06 de Janeiro de 2026

Ano V - Edição nº0976

Página 10 de 11

todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tupã, data em sistema.

AUTORIDADE MÁXIMA  
ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kleber Lopes Sousa  
Cargo: Presidente do Conselho Diretor  
CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem  
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO:

Nome: Kleber Lopes Sousa  
Cargo: Presidente do Conselho Diretor  
CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius  
Cargo: Secretário Executivo  
CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Pela contratada:

Nome: Otavio Augusto Flavio Schaefer  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 204.571.888-39

Assinatura eletrônica à margem

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius  
Cargo: Secretário Executivo  
CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SCHAEFER LTDA

CNPJ Nº: 30.311.812/0001-19

CONTRATO Nº 108/2025

ASSINATURA: data em sistema

VIGÊNCIA: 06/01/2026 a 23/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

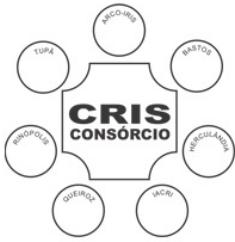
VALOR (R\$): R\$ 200.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Tupã, data em sistema.

RESPONSÁVEL:

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS  
Secretário Executivo



# *Diário Oficial do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde*

Terça, 06 de Janeiro de 2026

Ano V - Edição n°0976

Página 11 de 11

secretaria.executiva@cris.sp.gov.br  
Assinatura eletrônica à margem